

N. 53.— JUSTIÇA.— EM 14 DE FEVEREIRO DE 1877.

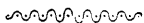
Ao Governo Imperial compete conhecer de um recurso por interposição de multas pelo não cumprimento de contractos feitos com a administração.

2.^a Secção.— Ministerio dos Negocios da Justiça.— Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 1877.

Illm. e Exm. Sr.— Foi ouvida a Secção de Justiça do Conselho de Estado sobre o recurso que João Francisco Fernandes, empreiteiro das obras do theatro de Nossa Senhora da Paz, interpôz do acto, pelo qual o antecessor de V. Ex. impôz-lhe a multa de 41:466\$866, por haver excedido o prazo para a conclusão das mesmas obras.

E Sua Alteza Imperial, Regente em Nome do Imperador, Conformando-se com o parecer da referida Secção, Manda devolver o dito recurso e mais papeis, que acompanharam o officio n.º 404 de 2 de Setembro do anno passado, afim de que V. Ex., tomando conhecimento do assumpto, por ser da competencia do Governo Provincial, defira como entender de justiça, ficando salvo ao peticionario, quando se julgue prejudicado, o direito de usar dos meios, que lhe facultarem as leis.

Deus Guarde a V. Ex.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.*— Ao Sr. Presidente da Provincia do Pará.



N. 54.— JUSTIÇA.— EM 14 DE FEVEREIRO DE 1877.

Explica os vencimentos que competem ao Juiz de Direito nomeado Chefe de Policia antes de entrar no exercicio deste cargo e a verba por onde corre a despesa; e declara como se deve contar o prazo para a entrada em exercicio.

4.^a Secção.— Ministerio dos Negocios da Justiça.— Rio de Janeiro em 14 de Fevereiro de 1877.

Illm. e Exm. Sr.— Faça V. Ex. constar ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, em resposta ao officio n.º 45 de 19 de Outubro ultimo:

Que, segundo a doutrina do Aviso n.º 54 de 13 de Fevereiro de 1873, foi regular o pagamento do ordenado